



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PÓVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

**EMENDA MODIFICATIVA N° ____/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO
LEGISLATIVO N° 14/2025**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO
LEGISLATIVO N° 14/2025 – DE AUTORIA DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, QUE DISPÕE
SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DOS AUTISTAS
E PORTADORES DE TDAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresenta emenda modificativa com intuito de alterar parte do Projeto de Lei supra para fins de garantir maior eficácia ao texto normativo.

A Emenda, ora apresentada, modifica o artigo 6º do Projeto de Lei a fim de que a redação do dispositivo siga nos seguintes termos:

Art. 6º: O "Selo de Empresa Amiga dos Autistas e Portadores de TDAH " será concedido às empresas que atenderem as regras previstas no artigo 1º desta Lei, devendo ser processada concessão na seguinte forma:

§ 1º O deferimento do Selo de Empresa Amiga dos Autistas e Portadores de TDAH será realizado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, através de Projeto de Decreto Legislativo a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, seguidos os trâmites a serem estabelecidos em regulamento próprio.

§2º Todos os procedimentos relativos à concessão do Selo de Acessibilidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista.

§ 3º O deferimento do Selo de Selo de Empresa Amiga dos Autistas e Portadores de TDAH será realizado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, através de Projeto de Decreto Legislativo a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vitória da



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PÔVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

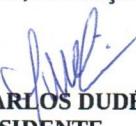
Defesa dos Direitos Humanos, através de Projeto de Decreto Legislativo a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, seguidos os trâmites a serem estabelecidos em regulamento próprio.

§4º Todos os procedimentos relativos à concessão do Selo de Selo de Empresa Amiga dos Autistas e Portadores de TDAH ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista.

É A EMENDA.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 14 de março de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


LUIS CARLOS DUDÉ
PRESIDENTE

FERNANDO JACARÉ
RELATOR


EDIVALDO FERREIRA JUNIOR
MEMBRO